

MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ

PROJETO DE LEI Nº 049, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.549/2022 QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atesto recebido:
09/08/2022
Assinatura:
Cláudio de Santo
15:15 h

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.549 de 10 de junho de 2022, acrescentando 04 (quatro) vagas de atendente de creche, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, por tempo determinado, profissionais para a Secretaria Municipal de Educação, distribuídos na quantidade, cargos, carga horária e vencimento da seguinte forma:

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL
Até 10	Atendente de Creche	30 horas	R\$ 1.704,20

Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições estabelecidas na Lei nº 3.549 de 10 de junho de 2022.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão às expensas de rubrica orçamentária própria do orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 09 de agosto de 2022.

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

Aprovado () Rejeitado por _____

com 8 Votos Vencidos / _____ Abstenções

sessão Ordinária () Extraordinária

Data 16/08/2022 ATAM Nº 27

Ana P. Marim

Ademir Dal Pozzo,

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI APROVADO

Documento Nº: 279072022
Data: 19/08/2022 15:44

Exposição de Motivos.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras:

O presente projeto de lei visa alterar a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.549/2022, que autoriza a contratação por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

Em sua origem, a lei 3.549/2022 estabelecia em seu artigo 1º a autorização de até 06 (seis) vagas para contratação temporária ao cargo de atendente de creche. A alteração legal proposta visa **ampliar em até mais 04 (quatro) vagas o número de contratações temporárias somente para o cargo de atendente de creche**, considerando a necessidade de atender os serviços públicos, conforme justificativa constante no Ofício nº 268/2022/SMEC de 05 de agosto de 2022.

Outrossim, o município possui Processo Seletivo Simplificado (PSS nº 02/2022) vigente para o cargo de atendente de creche, do qual serão aproveitados os candidatos aprovados para as aludidas contratações temporárias.

Destacamos que a admissão em caráter emergencial para atender a necessidade de excepcional interesse público está prevista no art. 37, inc. IX, da Constituição da República, bem como, na Lei Orgânica do Município, em razão do princípio da continuidade da prestação de serviços e do dever institucional do Município.

Assim, constatada a necessidade em referência e com o intuito de não acarretar prejuízo para todo o conjunto de serviços da Secretaria de Educação, é que se solicita apreciação e aprovação da alteração legal proposta, para fins de efetivar a aludida contratação temporária.

Estas são as razões pelas quais o Poder executivo encaminha a esta Casa Legislativa, ao qual solicitamos aos nobres pares apreciação e votação em **REGIME DE URGÊNCIA**.

CÂMARA DE NOVA ARAÇÁ

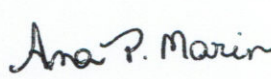
Aprovado () Rejeitado por _____

Com 8 Votos Vencidos/ _____ Abstenções

Sessão Ordinária () Extraordinária

Data 09/10/2022 ATANº 126


PRESIDENTE


Ademir Dal Pozzo,
Prefeito Municipal


Emis



Ana P. Marin



NOVA ARAÇÁ
RUA ALEXANDRE GAZZONI - 200
CEP: 95350000 - NOVA ARAÇÁ
CNPJ: 87502902000104 -

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:
<https://novaaraca.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/C84B65AD>

PROJETOS DE LEI		Autenticação
Protocolo -		 C84B65AD
Documento	Processo	
000049 / 2022	-	

Relação de Assinaturas Eletrônicas Presentes no Documento

Assinatura Eletrônica Qualificada - Padrão ICP-Brasil

Identificação: ADEMIR DAL POZZO CPF: 489***.***49 Assinado em: 09/08/2022 11:44:33

Hash do documento (SHA-256): b907e770ace65dc2e974df857157f14e64b1ce899932452b4de793103a759ac8

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ

OFÍCIO Nº268 /2022/SMEC

Nova Araçá, 05 de Agosto de 2022

Prezado Senhor
Ademir Dal Pozzo
Prefeito Municipal de Nova Araçá
Rua Alexandre Gazzoni, 200 - Centro
Nova Araçá

Assunto: Solicitação para contrato temporário aproveitando o Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2022.

Na oportunidade em que o cumprimentamos, vimos por meio deste solicitar a contratação de até quatro Atendentes de Creche, o contrato poderá ser no prazo de um ano podendo ser prolongado por mais um conforme a necessidade. As contratações poderão se realizar aproveitando a lista do Processo Seletivo Simplificado número 02/2022 Solicitamos que as mesmas sejam realizadas em caráter de urgência visto a grande demanda de crianças que necessitam de acompanhamento , auxílio individual junto ao grupo e para que melhor possam ser atendidas. .

Atenciosamente;

MARTA ISABEL CREMA STUANI
Secretária Municipal de Educação e Cultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARAÇÁ


Autenticação do documento no site <https://novaaraca.citratec.com.br/processo/autenticacao-documento/283F03E> utilizando a chave '283F03E'




NOVA ARAÇÁ
RUA ALEXANDRE GAZZONI - 200
CEP: 95350000 - NOVA ARAÇÁ
CNPJ: 87502902000104 -

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:
<https://novaaraca.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/283F03E>

OFÍCIO SMEC		Autenticação  283F03E
Protocolo 002596 de 05/08/2022 16:00:10		
Documento 000268 / 2022	Processo -	

Relação de Assinaturas Eletrônicas Presentes no Documento

 Assinado Eletronicamente	Assinatura Eletrônica Qualificada - Padrão ICP-Brasil
	Identificação: MARTA ISABEL CREMA STUANI
	CPF: 337***.***87
	Assinado em: 05/08/2022 14:15:32

Hash do documento (SHA-256): 3b5c8ad90f0af989fe80a7cd36743823a7d3dca9bf18affa4da8e1370b3f618e

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 3.549, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Araçá, Ademir Dal Pozzo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, por tempo determinado, profissionais para a Secretaria Municipal de Educação, distribuídos na quantidade, cargos, carga horária e vencimento da seguinte forma:

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL
Até 06	Atendente de Creche	30 horas	R\$ 1.704,20

§ 1º As contratações autorizadas por esta lei ocorrerão conforme a necessidade emergencial apresentada, observando o número total estabelecido e os demais dispositivos vigentes na Lei.

§ 2º Os valores relativos aos vencimentos mensais constantes serão reajustados toda a vez que houver reajuste dos vencimentos dos Servidores da Municipalidade, nos mesmos índices e nas mesmas datas.

Art. 2º O caráter emergencial, excepcional e temporário de interesse público de que trata a presente Lei, está atrelado à necessidade de atender a demanda dos serviços de educação, etapa creche, para fins de dar continuidade à prestação dos serviços de Educação Infantil do município.

Art. 3º As atribuições, os direitos e as obrigações da contratação previstas nesta Lei, serão as constantes dos respectivos instrumentos contratuais e aplicados, no que couber, as disposições do Regime Jurídico dos Servidores Públicos (Lei nº 2.015/2006), Plano de Carreira dos Servidores (Lei nº 1.988/2005) do Município de Nova Araçá.

Art. 4º As contratações de que trata a presente Lei terão duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogadas por igual período, ou a qualquer tempo, no caso de cessar a emergencialidade.

Art. 5º A contratação prevista nesta Lei será de natureza Administrativa, ficando assegurado aos Contratados os direitos e deveres previstos na Lei Municipal nº 2.015/2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Nova Araçá, sendo o sistema Previdenciário o Regime Geral de Previdência (RGPS/INSS).

Art. 6º Fica autorizado ao poder executivo, desde já, a abertura de processo seletivo simplificado para contratação dos profissionais de que trata o artigo 1º

Art. 7º As despesas decorrentes das contratações de que trata esta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Araçá, em 10 de junho de 2022.

Ademir Dal Pozzo
Prefeito Municipal

, Em 10 de junho de 2022.

Dioni Comin
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras:

O presente Projeto de Lei tem como objeto a contratação de excepcional interesse público de até 06 (seis) atendentes de creche, por tempo determinado, para atender necessidade da rede municipal de ensino da etapa Educação Infantil, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, realizada por meio do Ofício nº 179/2022/SMEC, de 03 e junho de 2022.

A admissão em caráter emergencial para atender a necessidade de excepcional interesse público está prevista no art. 37, inc. IX, da Constituição da República, em razão do princípio da continuidade da prestação de serviços, do dever institucional do Município em oferecer ensino público e gratuito.

Sabe-se que, após quase dois anos de pandemia, diversos desafios são enfrentados pelo setor da educação, principalmente com o retorno 100% presencial e integral dos alunos que integram a rede municipal de educação.

O aumento do número de crianças que frequentam as escolas e, neste caso, a Educação Infantil - Etapa Creche, é significativo em relação aos anos anteriores e demanda do poder público uma estrutura física e de recursos humanos (profissionais da educação) adequada à realidade que se apresenta para o bom e fiel atendimento da prestação educacional.

Logo, o suporte proposto no presente projeto de lei, através da contratação temporária de atendentes de creche junto à rede municipal de ensino, visa proporcionar um melhor atendimento e acompanhamento, tanto aos pais quanto aos alunos que frequentam a rede municipal de ensino.

Assim, constatada a necessidade em referência é que se solicita a autorização para a aludida contratação temporária de excepcional interesse público.

Este é o projeto que apresentamos para apreciação desta casa legislativa em caráter de urgência, haja vista a necessidade de organização de Processo Seletivo Simplificado para que seja possível efetivar as referidas contratações.

ADEMIR DAL POZZO
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 13/06/2022